



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 062 - R DA SILVA RODRIGUES - ME
(CAMPOS SALES)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Empresa R DA SILVA RODRIGUES - ME

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO 40º BATALHÃO DE
INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pela Empresa R DA SILVA RODRIGUES - ME, requerente a credenciada para o Município de CAMPOS SALES/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 5 de dezembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do ano de 2020, tendo em vista preencher todos requisitos previstos na Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento da Empresa R DA SILVA RODRIGUES - ME foi recebida, no dia 22 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta a Comissão Especial de Credenciamento do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada**. Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.


5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, o caminhão de **placa MYL4700** encontra-se credenciado e trabalhando no 4º ciclo no município no 23º BC, porém enquadra-se nos requisitos previstos da Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

6) Após, o recebimento e análises dos todos os requerimentos a credenciados para o município de CAMPOS SALES/CE, esta Comissão constatou que a solicitação de credenciamento da Empresa S S SILVEIRA TRANSPORTES - ME, atende os requisitos previstos no item c) da Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019. **a saber**; “está autorizado à credencia da (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), que esteja rodando no 4º ciclo de 2019, a se credenciar para aqueles municípios nos quais **não** há disponibilidade de pipeiros em quantidade suficiente”.

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **DEFERE** o Requerimento de Recurso da Empresa R DA SILVA RODRIGUES - ME para concorrer ao Município de CAMPOS SALES/CE, e **altera a situação de inabilitado para habilitado ao credenciamento para o ano de 2020** com base no item 1.4 do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019 e item c) da Nota Informativa Nr 011-CRED/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

Crateús-CE, 9 de dezembro de 2019.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento